



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 90/2020

Declara de utilidade pública a Associação Reencontro apoio a adoção consciente – Araucária, conforme específica.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Reencontro apoio a adoção consciente – Araucária, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.248.390/0001-06, com sede e foro na Rua Avestruz, nº 910 – Bairro Capela Velha, no Município de Araucária, Estado do Paraná e registrada em 23 de agosto de 2019.

Art. 2º A entidade a que se refere esta Lei, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar em cada exercício, ao Prefeito, relatório circunstaciado dos serviços prestados à coletividade araucariense, no ano precedente, no setor definido pelo seu Estatuto Social.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I – deixar de apresentar o relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de 12 (doze) meses;

II – substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo Municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do estatuto originário;

III – alterar sua denominação dentro de 1 (um) ano e, após ocorrido o prazo, se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação junto ao Cartório competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal à qual deve prestação de contas;

IV – passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V – distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI – deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas nos seus estatutos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 31/08/2020 as 11:26:55.

Documento de 21 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=42313&c=922DVU>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

Trata-se da declaração de utilidade pública da Associação Reencontro apoio a adoção consciente – Araucária. Esta é, de acordo com o próprio estatuto da entidade, uma “pessoa jurídica de direito privado, fica constituída uma associação benéfica, sem fins lucrativos ou religiosos, com prazo de duração por tempo por prazo indeterminado.”

A associação Reencontro apoio a adoção consciente – Araucária possui seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica desde 23 de agosto de 2019, sob o nº 35.248.390/0001-06, tendo sua sede e foro na Rua Avestruz, nº 910 – Bairro Capela Velha, no Município de Araucária, Estado do Paraná. Portanto, a referida associação está dentro dos requisitos para ser declarada de utilidade pública, de acordo com a Lei Municipal 598 de 07 de dezembro de 1981.

A Associação Reencontro apoio a adoção consciente – Araucária o tem como objetivo, de acordo com seu estatuto:

“esclarecer e divulgar a adoção, a guarda e a tutela, como alternativas à institucionalização de crianças e adolescentes, prevenindo seu abandono e marginalização e buscar uma estrutura que possa direcionar assistir e promover os esforços ESTADO/COMUNIDADE, na tarefa de encontrar famílias para crianças e adolescentes liberados para adoção, guarda e tutela, inclusive, como órgão voluntário auxiliar do juizado de infância e da juventude da comarca de Araucária/PR, junto ao curso de pretendentes a adoção.”

Ante o exposto, sendo a Associação Reencontro apoio a adoção consciente – Araucária de amplo interesse social e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete da Vereadora, 27 de agosto de 2020

**AMANDA NASSAR
VEREADORA
(PSL)**

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 31/08/2020 as 11:26:55.

Documento de 21 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=42313&c=922DVU>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.248.390/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 23/08/2019 |
| NOME EMPRESARIAL REENCONTRO APOIO A ADOCAO CONSCIENTE-ARAUCARIA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REENCONTRO APOIO A ADOCAO CONSCIENTE-ARAUCARIA | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R AVESTRUZ | NÚMERO 910 | COMPLEMENTO CASA 03 COND RESIDENCIAL AVESTRUZ | |
| CEP 83.706-230 | BAIRRO/DISTRITO CAPELA VELHA | MUNICÍPIO ARAUCARIA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO REENCONTROADOCAO@GMAIL.COM | TELEFONE (41) 9524-8400 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2019 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2020 às 09:53:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

Assinado por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente em 31/08/2020 as 11:26:55.



ASSOCIAÇÃO REENCONTRO APOIO A ADOÇÃO

CONSCIENTE-ARAUCÁRIA ESTATUTO SOCIAL

1º. Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica da Araucária/PR.
Registrado sob nº.

0000989



CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - Sob a denominação de **Associação Reencontro apoio a adoção consciente - Araucária**, pessoa jurídica de direito privado, fica constituída uma associação benéfica, sem fins lucrativos ou religiosos, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Avestruz nº 910, casa 03, Condomínio Residencial Avestruz, Bairro: Capela Velha/ Araucária/PR, CEP: 83.706-230.

CONSCIENTE-ARAUCÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

Art. 2º - A **Associação Reencontro apoio a adoção consciente - Araucária**, tem como objetivo esclarecer e divulgar a adoção, a guarda e a tutela, como alternativas à institucionalização de crianças e adolescentes, prevenindo seu abandono e marginalização e buscar uma estrutura que possa direcionar assistir e promover os esforços **ESTADO/COMUNIDADE**, na tarefa de encontrar famílias para crianças e adolescentes liberados para adoção, guarda e tutela, inclusive, como órgão voluntário auxiliar do Juizado de Infância e da Juventude da comarca de Araucária/PR, junto ao curso de pretendentes a adoção.

Parágrafo único – No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação Reencontro apoio a adoção consciente - Araucária**, promoverá o bem-estar de todos os assistidos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 3º - A fim de realizar sua finalidade, a **Associação Reencontro apoio a adoção consciente - Araucária**, poderá organizar e manter campanhas, através de seus Órgãos, Departamentos e Comissões, receber donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas, em moeda corrente ou espécie, para integrar seu ATIVO PERMANENTE, receber subvenções Federais, Estaduais ou Municipais e organizar seu quadro de associados contribuintes.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A **Associação Reencontro apoio a adoção consciente - Araucária**, se compõe de associados de ambos os性es, assim qualificados:

a) FUNDADORES – Pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Helton Fábio Farias

Auxiliar Administrativo

Assentado na respectiva ata



Assinado por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente em 31/08/2020 as 11:26:55.



ASSOCIAÇÃO REENCONTRO APOIO A ADOÇÃO

CONSCIENTE-ARAUCÁRIA

ESTATUTO SOCIAL



1º. Registro de Títulos e Documentos
à Pessoa Jurídica de Araucária/PR.
Registrado sob nº.

000989

b) **EFETIVOS** – pessoas físicas de reconhecida idoneidade moral e que se disponham a ajudar de maneira mais expressiva, admitidas a juízo da Diretoria Executiva;

c) **CONTRIBUINTES** – pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação.

§ 1º - O número de associados é ilimitado.

§ 2º - Os associados não respondem, direta ou indiretamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição e pelas obrigações assumidas pela Diretoria, não respondendo solidária ou individualmente com o seu patrimônio.

Art. 5º - São direitos dos associados, quando em dia com suas obrigações perante a Associação:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas assembleias Gerais, podendo, inclusive, requerê-la, mediante adesão de no mínimo dois terços do corpo associativo;
- c) Participar, quando convidado, das reuniões da Diretoria.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais;
- c) Pagar em dia suas contribuições;
- d) Colaborar para que o Grupo de Apoio Adoção Consciente cumpra suas finalidades.

Art. 7º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimentos que assegure direito de defesa e de recurso, cuja atribuição será da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III- DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A administração da **Associação Reencontro apoio a adoção consciente-Araucária** é composta de:

CONFERE COM
O ORIGINAL
Helton Fabio Farias
Auxiliar Administrativo



Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 31/08/2020 as 11:26:55.

ASSOCIAÇÃO REENCONTRO APOIO A ADOÇÃO

CONSCIENTE-ARAUCÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

1º. Registro de Thules e Documentos
e Pessoa Jurídica de Araucária/PR.
Registrado sob nº:
0000989



- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

§1º - A Associação Reencontro apoio a adoção consciente – Araucária,
não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio
sob nenhuma forma.

§2º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou
equivalentes da **Associação Reencontro apoio à adoção consciente –**
Araucária, não percebem remuneração, vantagem ou benefícios direta ou
indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências,
funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos
constitutivos.

Seção I- Da Assembleia Geral

Art. 9º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho fiscal;
- b) Reformar o Estatuto Social;
- c) Decidir sobre a fusão ou extinção da associação, mediante proposta da Diretoria Executiva;
- d) Deliberar sobre o relatório anual da Diretoria, o balanço, a prestação de contas, previsão orçamentária para o exercício seguinte e sobre qualquer medida de interesse da entidade, constante da Ordem do Dia;
- e) Aprovar o plano anual de atividades e orçamentos;
- f) Preencher as vagas que se verificarem na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembleia Geral se realizará:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano, para discutir e aprovar os tópicos "d" e "e" para o exercício que tem início a 1º de janeiro e término a 31 de dezembro de cada ano; e os demais quando constarem da pauta de convocação;
- b) Extraordinariamente, nos demais casos.

N
J
H
M
Karen Ragle

CONFERE COM
O ORIGINAL
Helton Fabio Farias
Auxiliar Administrativo



Assinado por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente em 31/08/2020 as 11:26:55.

**ASSOCIAÇÃO REENCONTRO APOIO A ADOÇÃO
CONSCIENTE-ARAUCÁRIA
ESTATUTO SOCIAL**

1º. Registro da Título e Documento
da Araucária/PR.
Registrado sob nº.
0000989



Art. 11 - A Assembleia Geral, para deliberar sobre a extinção ou fusão da **Associação Reencontro apoio a adoção consciente - Araucária**, só poderá reunir-se com o mínimo de 2/3(dois terços) dos associados no uso e gozo de seus direitos, sendo que a deliberação da matéria exigirá o voto favorável de dois terços dos presentes.

Art. 12 - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, por meio de carta ou outro meio de comunicação usual, afixado ostensivamente na sede da **Associação Reencontro apoio a adoção consciente - Araucária**, com antecedência mínima de 08(oito) dias.

Parágrafo único – Quando convocada para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, deverá constar no edital de convocação o local, dia e horário da votação, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Seção II- Da Diretoria Executiva

Art. 13 - A Diretoria Executiva será composta de Presidente, Vice- Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, sendo possibilitada a reeleição.

Art. 14 - Compete à Diretoria:

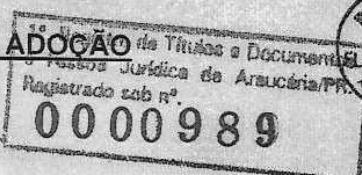
- a) Dirigir a **Associação Reencontro apoio a adoção consciente - Araucária**;
- b) Admitir, demitir ou licenciar empregados e fixar-lhes salários;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto bem como as deliberações dos órgãos competentes da Assembleia Geral;
- d) Submeter ao Conselho Fiscal o relatório anual da Diretoria, o balanço, a prestação de contas e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, para posterior deliberação da Assembleia Geral;
- e) Submeter ao Conselho Fiscal, periodicamente, o balancete de receitas e despesas;
- f) Promover e participar de atividades sociais, relacionadas a crianças e adolescentes carentes ou abandonados, observadas as disposições deste Estatuto;
- g) Fixar o valor das contribuições dos associados contribuintes.

CONFERE COM
O ORIGINAL
Helton Fábio Farias
Auxiliar Administrativo

Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 31/08/2020 as 11:26:55.



**ASSOCIAÇÃO REENCONTRO APOIO A ADOÇÃO
CONSCIENTE-ARAUCÁRIA
ESTATUTO SOCIAL**



§1º - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, sendo que as deliberações somente serão tomadas com a presença de pelo menos 03(três) diretores.

§2º - As resoluções da Diretoria serão consignadas em livro próprio de atas.

Art. 15 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a **Associação Reencontro apoio a adoção consciente - Araucária**, ativa e passivamente, inclusive em Juízo, podendo outorgar procuração;
- b) Assinar, com o Secretário, as atas das reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais, e, com o Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamento, quaisquer títulos de responsabilidade financeira e os balanços anuais;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Gerais;
- d) Resolver os casos urgentes, dando ciência da sua decisão aos demais diretores;
- e) Não terá voto nas deliberações da Diretoria Executiva, mas decidirá, com seu voto, os casos de empate.

§1º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e cumprir as atribuições que lhe forem delegadas.

§2º - As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedências mínima de 03 (três) dias, por carta ou outra forma usual de comunicação.

Art. 16 - Compete ao Secretário Geral:

- a) Superintender os serviços de secretaria, redigir as atas e correspondências que serão assinadas por si e pelo Presidente;
- b) Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- c) Emitir pareceres em geral, quando solicitados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, sobre assuntos de interesse;
- d) Prestar esclarecimentos de ordem legal às famílias que pretendam adotar, guardar ou tutelar crianças e adolescentes liberadas para tais fins.

CONFERE COM
O ORIGINAL
Helton Fábio Farias
Auxiliar Administrativo

Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 31/08/2020 as 11:26:55.

ASSOCIAÇÃO REENCONTRO APOIO A ADOÇÃO

CONSCIENTE-ARAUCÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

1º. Registro de Títulos e Documentos
à Pessoa Jurídica de Araucária/PR.
Registrado sob nº.

0000989



Art. 17 - Compete ao Tesoureiro:

- Dirigir a Tesouraria, promover as arrecadações da associação e assinar com o Presidente os documentos de ordem financeira;
- Depositar em estabelecimento bancário, escolhido pela Diretoria Executiva todo o numerário da associação;
- Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18 - Os diretores que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivos plenamente justificados, serão substituídos na forma deste Estatuto.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 19 - O conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar a contabilidade da **Associação Reencontro apoio a adoção consciente - Araucária**, sempre que desejar fazê-lo;
- Emitir pareceres sobre balanços, balancetes, previsões orçamentárias, contas e relatórios da Diretoria.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESA

Art. 21 - O patrimônio da **Associação Reencontro apoio a adoção consciente – Araucária**, é constituído de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, e de moeda corrente disponível.

Art. 22 - Formam a receita as contribuições dos associados, donativos em dinheiro ou espécie e outras rendas resultantes de promoções ou subvenções oficiais.

Art.23 - Constituem despesas da **Associação Reencontro apoio a adoção consciente – Araucária**, as importâncias em dinheiro gastas com a realização dos seus fins, nelas compreendidas, inclusive, as de reforma e conservação de imóveis.

Parágrafo único – A Associação Reencontro apoio a adoção consciente – Araucária, aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente em território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CONFERE COM
O ORIGINAL
Hellen Fabio Farias
Auxiliar Administrativo

6



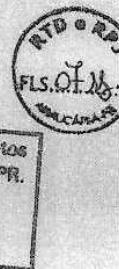
Assinado por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente em 31/08/2020 as 11:26:55.

ASSOCIAÇÃO REENCONTRO APOIO A ADOÇÃO

CONSCIENTE-ARAUCÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

1º. Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica de Araucária/PR.
Registrado sob nº 0000989



CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - É permitida a reeleição para o mesmo cargo eletivo, por apenas uma vez consecutiva.

Art. 25 - A **Associação Reencontro apoio a adoção consciente – Araucária**, somente poderá ser extinta por aprovação de pelo menos 2/3 de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 26 - A **Associação Reencontro apoio a adoção consciente – Araucária** prestará serviços inteiramente gratuitos aos assistidos e aos interessados na adoção, guarda ou tutela.

Art. 27 - No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será destinado a outra entidade assistencial congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná e inscrita na CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

Art. 28 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela assembleia Geral.

Art. 29 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de cinquenta por cento mais um, dos associados presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Araucária/PR, 20 de julho de 2019.

Marcelo dos Santos
MARCELO DOS SANTOS

Larissa Santos Von Haandel
LARISSA SANTOS VAN HAANDEL

Ragel dos Santos da Silva Ghiovana R.S. Ferreira.
RAGEL DOS SANTOS DA SILVA GHIOVANA RAINELI SAMUEL FERREIRA

CONFERE COM
O ORIGINAL
Helton Fabio Farias
Auxiliar Administrativo

7

ASSOCIAÇÃO REENCONTRO APOIO A ADOÇÃO

CONSCIENTE-ARAUCÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

1º. Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Araucária/PR.
Registrado sob nº.

0000989



Maicon Pacheco
MAICON PACHECO

Adrielle Cristina da Silva
ADRIELLE CRISTINA DA SILVA

Jociyane Silva de Melo
JOCIYANE SILVA DE MELO

Welton de Oliveira Muniz
WELTON DE OLIVEIRA MUNIZ
OAB/PR 87.985

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA • Gelson Marcos de Freitas - Oficial Designado | | Rua Fernando Suckow nº43B, Centro Araucária-PR - CEP 83.702-200 email: araucariardt@bol.com.br |
| Selo nº D3XJP.Vooml.e9rEM, Controle: DFt5b.HRDm3 Consulte esse selo em http://funarpen.com.br | | |
| PROTOCOLO Nº 0049580 REGISTRO Nº 0000989 LIVRO A-024 Araucária-PR, 23 de agosto de 2019. <i>Sabrina de Farias</i> Sabrina de Farias Escrivente | | |
| <i>Sabrina de Farias</i> Sabrina de Farias Escrivente Portaria: 03/2018 | | |
| VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS | | |

*CONFERE COM
O ORIGINAL*
Helton Fabio Farias
Auxiliar Administrativo



Assinado por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente em 31/08/2020 as 11:26:55.

REENCONTRO

APRESENTAÇÃO

Projeto Reencontro Apoio Adoção Consciente

O Grupo de Apoio Adoção Consciente – REENCONTRO – realiza há 02 anos trabalhos voltados a orientação, vocação, estimulação, discussão e conscientização aos Pretendentes à Adoção, como também ações junto às crianças institucionalizadas.

1. OBJETIVO GERAL

Viabilizar ferramentas para acompanhamento de todo processo de adoção e trazer esclarecimentos a sociedade em um todo, vislumbrando oportunizar crianças acolhidas e consequentemente diminuir a fila de espera trazendo aos acolhidos o direito a convivência familiar.

2. METODOLOGIA

Rodas de conversa: Evento que oportuniza pretendentes a reflexões sobre a proposta de adoção, tendo também como finalidade apresentar os desafios deste, enfatizando a adoção tardia. Causar discussões nesse ambiente sobre o tema e os casos que são apresentados com convidados que relatam suas experiências.



Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 31/08/2020 as 11:26:55.

Documento de 21 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=42313&c=922DVU>.

Pós Adoção: Reuniões quinzenais onde os pais estão em estagio de convivência ou mesmo os que já estão com processo finalizado possam dividir suas experiências e desafios da adoção, esta é uma ferramenta eficaz na possibilidade de sucesso desta nova família. Diversos casos de devoluções são relatados por falta de acompanhamento adequado onde os pais por diversas razões nos momentos desafiadores e sem o devido olhar cauteloso acabam por desistirem o que em nosso entendimento causa sofrimento e dor para todas as partes, e claro que vale ressaltar que será mais um abandono para essa criança que já sofreu tantos outros.

Projeto Vidas que se encontram: Esta é uma tarde de atividades envolvendo pretendentes devidamente habilitados pela vara da infância e juventude e crianças em situação de acolhimento devidamente destituídas do poder familiar. **Busca Ativa:** devido planejamento e preparação, que se consistirá em eficiente ferramenta para a formação de uma nova realidade sócio-familiar, baseado essencialmente, na promoção de encontros entre pretendentes legitimados e crianças com idade a partir de 06 anos e com difícil colocação no CNA ou crianças especiais e soro positivo de qualquer idade.

3. JUSTIFICATIVA:

Notório que crianças e adolescentes vem crescendo dentro das instituições de acolhimento, que por imposição jurídica e muitas vezes sociofamiliar, desenvolvem-se escondidas, sem chances reais de voltar às famílias de origem e/ou serem adotadas, crescem incompletamente ao não terem garantido o seu direito natural de convivência familiar.

Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 31/08/2020 as 11:26:55.

4. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO:

Curso para pretendentes a habilitação: Refere-se a todos os candidatos a adoção, após visitarem a vara de infância a fim de iniciar seu processo o poder judiciário já os encaminha para a Reencontro e agendamos as reuniões que trazem para os participantes a realidade das crianças em situação de acolhimento, esclarecimentos judiciais no antes e depois da adoção, comportamentais, reflexões da importância da convivência familiar, direitos e deveres dos futuros pais, adoção tardia, vivenciar em forma de palestras ouvindo e interagindo com os casos reais de adoção. São cinco dias de curso com duração de 02:30hrs cada dia. O cadastro é feito por e-mail enviamos um formulário a fim de colher informações pessoais, após completada essa fase o candidato recebe um e-mail de confirmação com datas e horários do curso.

5. RESULTADOS ESPERADOS:

- ✓ Que as crianças institucionalizadas, maiores de 06 anos, destituídas do poder familiar, tenham aumentadas as possibilidades de adoção e/ou apadrinhamento afetivo/social;
- ✓ Que pretendentes à adoção possam modificar/ampliar o perfil de filho escolhido ou desejado;
- ✓ Que o processo judicial destes casos seja mais rápido e alcance resultados positivos;
- ✓ Que, como consequência, haja a diminuição da fila de pretendentes a adoção bem como a redução de crianças e adolescentes, destituídos do poder familiar, nas instituições de acolhimento;
- ✓ Que a sociedade como um todo possa modificar a visão de adoções de crianças maiores e de apadrinhamento afetivo/social;
- ✓ “Que se inverta o paradigma tradicional da adoção de ‘uma criança para cada família’ para ‘uma família para cada criança’, Uma família para cada



Assinado por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente em 31/08/2020 as 11:26:55.

criança, seja essa criança mais velha, afro descendente, soropositiva, deficiente..." (LADVOCAT, 2014, p. 233).

6. MARCO LEGAL

HABILITAÇÃO À ADOÇÃO comentários a lei 13.509/2017

O juizado da infância e adolescência de cada comarca deverá manter um banco de dados contendo as crianças e adolescentes que estão em condições de serem adotadas e as pessoas que estão interessadas em adotar. Isso está previsto no art. 50 do ECA:

Art. 50. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.

Vale ressaltar que, quando o interessado se inscreve, ele informa o perfil da criança ou do adolescente que deseja adotar (idade, cor da pele, sexo, condições de saúde etc.).

Depois disso, o postulante se submeterá a um **procedimento de habilitação** no qual são exigidas diversas formalidades do interessado, com cursos, palestras e entrevistas.

Ao final de todo o procedimento, haverá um parecer do Ministério Público e a decisão do juiz deferindo ou não a habilitação do interessado.

É obrigatória a participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar e dos **GRUPOS DE APOIO ADOÇÃO** devidamente



Assinado por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente em 31/08/2020 as 11:26:55.

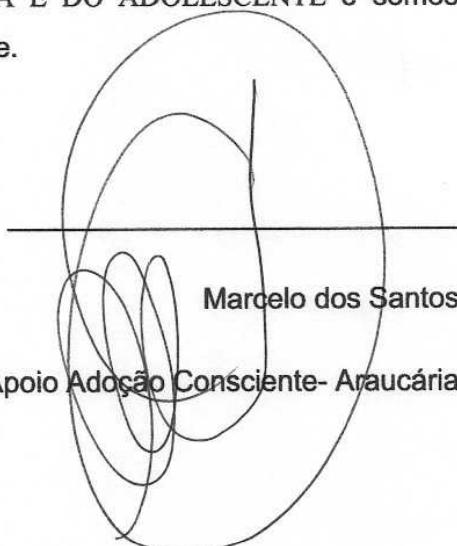
habilitados perante a Justiça da Infância e da Juventude, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças ou de adolescentes com deficiência, com doenças crônicas ou com necessidades específicas de saúde, e de grupos de irmãos (art. 197-C, § 1º).

7. CONCLUSÃO:

Diante de todos esses eventos acima relacionados, entregamos este documento com o propósito de requerer a inscrição de utilidade publica no município de Araucária.

Ressaltamos também que já estamos cadastrados no CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e somos habilitados pela Vara da Infância e juventude.

Presidente Reencontro Apoio Adoção Consciente- Araucária



Marcelo dos Santos



Assinado por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente em 31/08/2020 as 11:26:55.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE
ARAUCÁRIA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - ARAUCÁRIA - PROJUDI
Rua Francisco Dranka, 991 - Araucária/PR - CEP: 83.703-276 - Fone: 41-3358-4395 - E-mail:
ara-4vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001429-08.2020.8.16.0025

Processo: 0001429-08.2020.8.16.0025
Classe Processual: Autorização judicial
Assunto Principal: Habilitação para Apadrinhamento Afetivo
Valor da Causa: R\$0,01
Polo Ativo(s): • REENCONTRO APOIO ADOÇÃO CONSCIENTE - ARAUCÁRIA
Polo Passivo(s): • ESTE JUIZO

SENTENÇA

1. Trata-se de requerimento para habilitação da pessoa jurídica Reencontro Apoio a Adoção Consciente Araucária na modalidade apadrinhamento prestador de serviço deste Foro Regional.

O Serviço de Apoio Especializado (SAE) opinou favoravelmente à habilitação, uma vez que *o grupo de apoio à adoção auxilia no esclarecimento de diversas questões circulares à adoção, sendo que a disseminação da proposta do apadrinhamento afetivo – auxiliar a engajar neste projeto quem auxiliar o próximo – possui alto desejo de altruismo, sem necessariamente almejar pela filiação. Assim, este serviço tem a contribuir com o ideal do programa de apadrinhamento afetivo que está diretamente associado com a experiência de convivência familiar, isto é, contribuirá na divulgação de esclarecimentos. Bem como auxiliará a refinar as reflexões sobre as motivações necessárias para adoção.* Mov. 17.1.

O Ministério Público também se manifestou favoravelmente ao deferimento do pedido (mov. 21.1).

Relatório necessário. Decido.

2. No que concerne ao apadrinhamento afetivo, consigne-se que se trata de meio de se estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convívio familiar e comunitário e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro, conforme art. 19-B, § 1º, da Lei n. 8.069/90.

A própria Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) permite o apadrinhamento por pessoa jurídicas, conforme art. 19-B, § 3º, incluído pela Lei n. 12.509/2017.



Assinado por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente em 31/08/2020 as 11:26:55.

Dessa forma, observa-se que o apadrinhamento afetivo vai ao encontro do superior interesse da criança e do adolescente e, portanto, deve ser fomentado.

No caso em tela, o Grupo de Adoção de Araucária tem como objetivo informar e orientar os pretendentes sobre o programa de apadrinhamento afetivo, de forma a torná-lo mais efetivo.

A proposta, portanto, está de acordo com o art. 2º, inciso II, da Portaria Conjunta n. 01/2015 do TJPR/MPPR, a qual disciplina que a modalidade prestadora de serviços *consiste no profissional liberal que se cadastrá para atender às crianças e aos adolescentes participantes do projeto, conforme sua especialidade de trabalho e habitualidade.*

No mais, houve o cumprimento dos pré-requisitos da portaria supramencionada – emissão de parecer social e juntada de documentos.

3. À luz do exposto, como o objetivo da pessoa jurídica Reencontro Apoio a Adoção Consciente Araucária é dar efetividade ao programa de apadrinhamento afetivo, o que está em consonância com o superior interesse da criança e do adolescente; defiro o pedido e, em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, por força do art. 487, inciso I, do CPC/15.

Inclua-se a pessoa jurídica junto ao cadastro de padrinhos deste Fórum Regional de Araucária.

Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, arquivem-se.

Sem mais, diligências necessárias.

Araucária, datado e assinado eletronicamente.

Maria Cristina Franco Chaves

Juíza de Direito



Assinado por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente em 31/08/2020 as 11:26:55.





**CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Criança e Adolescente: Prioridade absoluta na Garantia de seus Direitos

04/2020

ATESTADO DE INSCRIÇÃO

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 22 da Lei Municipal nº 3.073/2016, atesta que a Associação **REENCONTRO - Apoio Adoção Consciente Araucária**, sediada no Município de Araucária – Paraná, onde desenvolve suas atividades, encontra-se **INSCRITA** neste Conselho, conforme Deliberação 012/2020, aprovada em consulta aos Conselheiros no dia 22 de maio de 2020, pelo prazo de **5 (cinco)** meses, a partir da sua publicação.

Araucária, 01 de Junho de 2020.

JOSÉ AMADEU DE JESUS BARBOSA JÚNIOR

Presidente CMDCA

Assinado digitalmente por:
JOSÉ AMADEU DE JESUS BARBOSA JÚNIOR 051.441.069-06
Araucária 02/06/2020 08:26:02 -03:00

Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 31/08/2020 as 11:26:55.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: REENCONTRO APOIO A ADOCAO CONSCIENTE-ARAUCARIA
CNPJ: 35.248.390/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:19 do dia 08/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2020.

Código de controle da certidão: **DC62.730B.7824.D52B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 31/08/2020 as 11:26:55.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
321/2020
C.M.C. N° 68282508**

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL: REENCONTRO APOIO A ADOCAO CONSCIENTE-ARAUCARIA | | CPF/CNPJ: 35.248.390/0001-06 | |
| NOME DE FANTASIA: REENCONTRO APOIO A ADOCAO CONSCIENTE-ARAUCARIA | | | |
| CONSTITUIÇÃO: Associação Privada | | | |
| ENDEREÇO: RUA AVESTRUZ | | NÚMERO: 910 | COMPLEMENTO: CASA 03 COND RESIDENCIAL AVESTRUZ |
| BAIRRO: CAPELA VELHA | CEP: 83.706-230 | ÁREA ABERTA M²: 0 | ÁREA CONSTRUÍDA M²: 0,00 |
| ATIVIDADE: 0088.0/06.00 - Serviços de assistência social sem alojamento | | | |
| RESTRIÇÕES: PROCESSO DIGITAL N° 32113/2020. SOMENTE DOMICILIO FISCAL. | | | |
| INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23/08/2019 | | INDICAÇÃO FISCAL: 02.01.00.140.0201.001 | |

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO, DE ATIVIDADES OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABIVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA PROBLEMAS FUTUROS.

Araucária, quarta-feira, 17/06/2020

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO Á TÍTULO PRECÁRIO CONFORME
ESTABELECE O DECRETO MUNICIPAL N° 30.325/2016

LAURO LUCIANO STALL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <https://araucaria.atende.net> com o código de autenticidade N° **WIS031201-2390-ZMZTB-330093759** GERADO POR: MARCELO COSTA DE LIMA IMPRESSO POR: MARCELO COSTA DE LIMA quarta-feira, 17 de junho de 2020



Assinado por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente em 31/08/2020 as 11:26:55.